



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
COORDENADORIA DE APOIO À REITORIA
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

Despacho nº 192/2021/UFPR/R/GAB/CAR

Processo nº 23075.018271/2020-03

De ordem do Magnífico Reitor, encaminha-se à PROGEPE a minuta abaixo para emissão de Portaria:

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 23075.018271/2020-03,

RESOLVE:

I. Declarar, com base no Memorando-Circular 2/2020/UFPR/R/PRA 3102917, que a instituição se encontra na fase de **restrição máxima**, cabendo às unidades da UFPR o cumprimento das medidas elencadas no referido Memorando-Circular relativas à fase mencionada;

II. Caso as unidades ainda não tenham definido o rol de atividades “eminente essencial” e, dentro dos requisitos para sua autorização, de acordo com o citado Memorando-Circular, valem as definições da Portaria 1530/REITORIA de 20 de novembro de 2020, que rege:

I. Prorrogar, com base na INFORMAÇÃO Nº 11/2021/UFPR/R/PRA 3313855, até o dia 31 de março de 2021, o prazo de adoção obrigatória do regime de trabalho remoto para todos os servidores técnicos administrativos, docentes e estagiários, em todas as unidades da UFPR, estabelecida pela Portaria no 754/REITORIA, de 19 de março de 2020 2585569.

II. Recomendar, conforme itens "a" e "b", a retomada das atividades indispensáveis e inadiáveis, seguindo os protocolos de segurança sanitária, as instruções de segurança dos órgãos de saúde e da Nota Técnica nº 06, da Comissão de Acompanhamento da COVID-19 na UFPR:

- a) Para atividades presenciais necessárias à admissão de novos servidores e de perícia médica; e,
- b) Para atividades dos Hospitais Veterinários, a juízo de suas direções.

III. Essa Portaria dá validade às determinações acima até o dia 31/03/2021.



Documento assinado eletronicamente por **MARINES DE PAULI THOMAZ, COORDENADOR(A) DA COORDENADORIA DE APOIO A REITORIA - GR**, em 19/02/2021, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **3314658** e o código CRC **40C63940**.